



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0929/2023**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

Processo nº 0808384-43.2023.8.19.0054,  
ajuizado por [REDACTED], neste  
ato representada por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **3ª Vara Cível** da Comarca de São João de Meriti do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos Levetiracetam 100mg/mL (Keppra®), Colecalciferol - Vitamina D 200 UI solução oral e Tacrolimo 0,03% pomada (Tarfic®), água destilada 250mL, Soro fisiológico ampola; ao dermocosmético Shampoo anticaspa (Klinse®); dos insumos ventilador não invasivo na modalidade BiLevel (Resmed Stellar™), oxímetro de pulso portátil de mesa, ao tratamento com oxigenoterapia domiciliar e seus equipamentos (cilindros de oxigênio com capacidade de 8m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 8m<sup>3</sup>), umidificador máscara de traqueostomia com tubo extensor, acompanhada de regulador de pressão e fluxômetro, sistema de alimentação de energia elétrica secundária tipo *No-break* (equipado com duas baterias de 45 Ah), aspirador elétrico de secreções, ambu pediátrico com reservatório, máscara de ambu infantil, cânula de traqueostomia nº 4,5 sem *cuff*, dispositivo de baixo perfil para gastronomia tipo “*botton*” 18 FR 0,8cm, sonda de aspiração traqueal nº 8, gaze estéril, caixa de luva de procedimento 100 unidades, fixador de cânula de traqueostomia com velcro, seringa de 1mL, seringa de 3mL, seringa de 5mL, seringa de 10mL, seringa de 60mL, extensores para gastrostomia, extensão de silicone para aspiração.

**I – RELATÓRIO**

1. Para a elaboração deste parecer técnico foram considerados os documento médicos em impresso do Instituto Fernandes Figueira – IFF/Fiocruz (Num. 54411499 - Pág. 11 a 17) emitidos em, 15 de fevereiro de 2022, 25 de janeiro de 2023 e 04 de abril de 2023, pelo médico alergologista e pediatra [REDACTED]. Em suma, trata-se de Autora, 03 anos de idade, data de nascimento 18/02/2020, nascida na referida unidade de saúde, com diagnóstico intraútero de encefalocele occipital, corrigida cirurgicamente no mesmo dia. Ao nascimento necessitou de suporte ventilatório com Ventilação por Pressão Positiva VPP + CPAP por não apresentar *drive* respiratório. Apresentou, desde o nascimento, apneias com queda de saturação e em 19/05 foi realizada **traqueostomia (TQT)** e acoplada a ventilação mecânica. Na mesma data realizou **gastrostomia (GTT)** endoscópica, sem funduplicatura. Autora com hidrocefalia, realizou ainda abordagem da derivação ventrículo peritoneal (DVP) em 02/04/2020. Foi transferida para a enfermaria de pediatria no dia 18/12/2020, permanecendo internada para treinamento de cuidados. Avaliada pela dermatologista e diagnosticada com **psoríase**. Devido ao quadro neurológico de base, apresentou **crises convulsivas de difícil controle**, tanto focais como tônico-clônico generalizadas e seguiu com acompanhamento com neuropediatria, sendo controladas com fenobarbital e levetiracetam. Teve alta hospitalar em 22/09/2021, para acompanhamento pelo Programa de Assistência Domiciliar Interdisciplinar do Instituto Fernandes Figueira /Fiocruz, dependente de ventilação mecânica e oxigenoterapia contínuos via TQT, **recebendo equipamento e insumos cedidos por empréstimo pelo Programa**, conforme estabelecido em Portaria. Desta forma, será necessário para continuidade da manutenção em regime



domiciliar, que os equipamentos, dieta, medicamentos e insumos sejam supridos de forma definitiva. Sendo assim, faz-se necessário o uso de:

- **ventilador não invasivo na modalidade BiLevel (Resmed Stellar™)** – deverá ser composto por bateria interna, 2 circuitos com válvula expiratória e conexão para traqueostomia, válvula exalatória e umidificador;
- **ao tratamento com oxigenoterapia domiciliar e seus equipamentos (dois cilindros de oxigênio, um com capacidade de 4m<sup>3</sup> e um com capacidade de 1m<sup>3</sup>, acompanhados de regulador de pressão e fluxômetro);**
- **umidificador máscara de traqueostomia com tubo extensor, acompanhada de regulador de pressão e fluxômetro;**
- **sistema de alimentação de energia elétrica secundária tipo *No-break*** (equipado com duas baterias de 45 Ah);
- **aspirador elétrico de secreções;**
- **ambu pediátrico com reservatório** – 01 unidade;
- **máscara de ambu infantil** - 01 unidade;
- **cânula de traqueostomia nº 4,5 sem *cuff*** – 02 unidades;
- **dispositivo de baixo perfil para gastronomia tipo “*botton*” 18 FR 0,8cm** – 01 unidade;
- **sonda de aspiração traqueal nº 8** - 180 unidades;
- **água destilada 250mL** - 30 unidades;
- **gaze estéril** – 50 pacotes;
- **ampola de soro fisiológico** – 200 unidades;
- **caixa de luva de procedimento com 100 unidades** – 04 caixas;
- **fixador de cânula de traqueostomia com velcro** – 30 unidades;
- **seringa de 1mL** - 10 unidades;
- **seringa de 3mL** - 10 unidades;
- **seringa de 5mL** - 10 unidades;
- **seringa de 10mL** - 10 unidades;
- **seringa de 60mL** - 10 unidades;
- **extensores para gastrostomia;**
- **extensão de silicone para aspiração** – 05 unidades;
- **oxímetro de pulso portátil de mesa;**
- **Levetiracetam 100mg/mL (Keppra®)** – 01 frasco de 150mL/mês;
- **Vitamina D 200 UI/gota** - 01 frasco/mês;
- **Shampoo anticaspa (Klinse®)** - 01 frasco/mês;
- **Tacrolimo 0,03% pomada (Tarfic®)** – 02 tubos/mês.



Foram citados os códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G40.0 – Epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal; Q01.2 - Encefalocele occipital; G91.9 – Hidrocefalia não especificada; Z98.2 - Presença de dispositivo de drenagem do líquor; Z93.0 – Traqueostomia; Z99.1 – Dependência de respirador; Z93.1 – Gastrostomia; L40 – Psoríase.**

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, inclui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e assim resolve:

*Art. 535º A AD é indicada para pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.*

*Art. 536º. A Atenção Domiciliar (AD) será organizada em três modalidades:*

*I - Atenção Domiciliar 1 (AD 1);*

*II - Atenção Domiciliar 2 (AD 2); e*

*III - Atenção Domiciliar 3 (AD 3).*

*§ 1º A determinação da modalidade está atrelada às necessidades de cuidado peculiares a cada caso, em relação à periodicidade indicada das visitas, à intensidade do cuidado multiprofissional e ao uso de equipamentos.*

*§ 2º A divisão em modalidades é importante para a compreensão do perfil de atendimento prevalente, e, conseqüentemente, para adequado planejamento e gestão dos recursos humanos, materiais necessários, e fluxos intra e intersetoriais.*

*Art. 544 **Será inelegível** para a AD o usuário que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:*

*I - necessidade de monitorização contínua;*

*II - necessidade de assistência contínua de enfermagem;*

*III - necessidade de propedêutica complementar, com demanda potencial para a realização de vários procedimentos diagnósticos, em seqüência, com urgência;*

*IV - necessidade de tratamento cirúrgico em caráter de urgência; ou*



*V - necessidade de uso de ventilação mecânica invasiva, nos casos em que a equipe não estiver apta a realizar tal procedimento.*

4. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
5. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
6. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
7. A Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
8. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
11. A Portaria nº 027 de 22 de maio de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti institui a Relação Municipal de Medicamentos, REMUME - São João de Meriti.
12. O medicamento Levetiracetam está sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituário adequado.

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **Epilepsia** é uma doença cerebral crônica causada por diversas etiologias e caracterizada pela recorrência de crises epiléticas não provocadas. Esta condição tem consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais e prejudica diretamente a qualidade de vida do indivíduo afetado. As epilepsias podem ser classificadas segundo dois grandes eixos: topográfico e etiológico; no eixo topográfico, as epilepsias são separadas em generalizadas e focais; no eixo etiológico, são divididas em idiopáticas (sem lesão estrutural subjacente),



sintomáticas (com lesão) ou criptogênicas (presumivelmente sintomáticas, mas sem uma lesão aos exames de imagem disponíveis no momento)<sup>1</sup>.

2. A **hidrocefalia** é o aumento da quantidade de líquido cefalorraquidiano dentro da caixa craniana, principalmente nas cavidades ventriculares, mas podendo ocorrer também no espaço subdural. Sua principal consequência clínica imediata é a hipertensão intracraniana, a qual muitas vezes exige pronto tratamento cirúrgico<sup>2</sup>. As drenagens valvuladas unidirecionais com o objetivo de derivar o líquido em excesso nos ventrículos cerebrais para outras cavidades corporais. Embora a derivação possa ser feita para o meio externo, para o átrio direito ou através de terceiro ventriculostomia, a variedade mais largamente empregada é a **derivação ventrículo-peritoneal (DVP)**<sup>3</sup>.

3. A **traqueostomia** consiste na abertura da parede anterior da traqueia comunicando-a com o meio externo. Está indicada em situações em que existe obstrução da via aérea alta, acúmulo de secreção traqueal, debilidade da musculatura respiratória e intubação traqueal prolongada<sup>4</sup>.

4. O conceito de **dependência tecnológica** está relacionado à necessidade de algum dispositivo tecnológico para compensar a perda de uma função vital, assim como de cuidados contínuos para evitar a morte ou o agravamento da incapacidade. Entre profissionais de saúde e familiares de portadores de **dependência crônica de ventilação pulmonar artificial**, crescem o interesse e as demandas por oferta de cuidados contínuos em ambiente domiciliar. No Brasil, sabe-se que há experiências pontuais com esse tipo de assistência para crianças, iniciadas a partir de respostas a mandados judiciais ou programas localizados, mas ainda pouco divulgadas<sup>5</sup>.

5. A **gastrostomia** é um procedimento cirúrgico indicado como via de drenagem do conteúdo gástrico ou como via de infusão de alimentação e medicamentos, que consiste na fixação de uma sonda específica que cria uma comunicação entre o estômago e o meio externo de forma percutânea<sup>6</sup>.

6. A **Psoríase** é uma doença inflamatória crônica da pele, está associada à significativa comorbidade psicossocial e a prejuízo substancial na qualidade de vida dos pacientes<sup>7</sup>. Caracterizada pelo surgimento de placas eritemato-escamosas, com bordas bem delimitadas e de dimensões variáveis. As escamas são branco-prateadas, secas e aderidas e deixam pontilhado sanguinolento ao serem removidas. As lesões na forma vulgar em placas localizam-se preferencialmente nas superfícies extensoras dos joelhos, cotovelos, no couro cabeludo e na região lombossacra, com distribuição simétrica. Entretanto, todo o tegumento pode ser acometido. As

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº17 de 27 de junho de 2018. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Epilepsia. Disponível em:

<[http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT\\_Epilepsia\\_2019.pdf](http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_Epilepsia_2019.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>2</sup> ALCÂNTARA, M.C.M. Cuidado Clínico à Criança com Hidrocefalia: Construção e Validação de Instrumento para Sistematização da Assistência de Enfermagem. 2009. Dissertação (Mestrado em cuidados clínicos em saúde) - Centro de Ciências da Saúde, Universidade Estadual do Ceará, Ceará. Disponível em: <[http://www.uece.br/cmacclis/dmdocuments/maria\\_claudia\\_moreira\\_de\\_alcantara.pdf](http://www.uece.br/cmacclis/dmdocuments/maria_claudia_moreira_de_alcantara.pdf)>.

Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>3</sup> JUCA, C.E.B. et al. Tratamento de hidrocefalia com derivação ventrículo-peritoneal: análise de 150 casos consecutivos no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto. Acta Cirúrgica Brasileira, São Paulo, v. 17, supl. 3, p. 59-63, 2002. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-86502002000900013&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-86502002000900013&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>4</sup> RICZ, H. M. A. et al. Traqueostomia. Simpósio: Fundamentos em clínica cirúrgica. Medicina, Ribeirão Preto, v. 44, n. 1, p. 63-69.

2011. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/47337>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>5</sup> COSTA, M.T.F.C., GOMES, M.A.G., PINTO, M. Dependência crônica de ventilação pulmonar mecânica na assistência pediátrica: um debate necessário para o SUS. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csc/2011.v16n10/4147-4159/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>6</sup> PERISSÉ, VLC. O enfermeiro no cuidar e ensinar a família do cliente com gastrostomia no cenário domiciliar. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/handle/1/1447>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>7</sup> MARTINS, G.A; ARRUDA, L; MUGNAINI, A.S.B. Validação de questionários de avaliação da qualidade de vida em pacientes de psoríase. Anais Brasileiros de Dermatologia, v. 79, n.5, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/abd/v79n5/v79n5a02.pdf>>.

Acesso em: 10 mai. 2023.



formas clínicas da psoríase têm características peculiares, mas podem ser sobrepostas e estar ou não associadas à artrite psoriásica: crônica em placas (ou vulgar), em gotas (gutatta), pustulosa (subdividida em difusa de Von Zumbusch, pustulose palmoplantar e acropustulose), eritrodérmica, invertida (flexora) e ungueal<sup>8</sup>.

## DO PLEITO

1. **Levetiracetam** (Keppra<sup>®</sup>) é indicado como monoterapia para o tratamento de crises focais/parciais, com ou sem generalização secundária em pacientes a partir dos 16 anos com diagnóstico recente de epilepsia. Também é indicado como terapia adjuvante no tratamento de: crises focais/parciais em adultos, crianças e bebês a partir de 1 mês de idade, com epilepsia. Crises mioclônicas em adultos e adolescentes a partir dos 12 anos com epilepsia mioclônica juvenil, crises tônico-clônicas primárias generalizadas em adultos e crianças com mais de 6 anos de idade, com epilepsia idiopática generalizada<sup>9</sup>.

2. **Colecalciferol (Vitamina D)** atua regulando positivamente a homeostasia do cálcio. É essencial para promover a absorção e utilização de cálcio e fosfato, e para calcificação adequada dos ossos. Representa uma das principais substâncias reguladoras da concentração de cálcio no plasma. Seu mecanismo de ação consiste em facilitar a absorção de cálcio e fosfato no intestino delgado, potencializando sua mobilização nos ossos e diminuindo sua excreção renal. Estes processos servem para manter as concentrações de cálcio e potássio no plasma em níveis ideais, essenciais para a atividade neuromuscular normal, mineralização dos ossos e outras funções dependentes do cálcio. Está indicado no tratamento auxiliar da desmineralização óssea pré e pós-menopausa, do raquitismo, da osteomalácia, da osteoporose e na prevenção de quedas e fraturas em idosos com deficiência de Vitamina D<sup>10</sup>.

3. O **Tacrolimo 0,03% pomada** (Tarfic<sup>®</sup>) é um agente imunomodulador. Está indicado para o tratamento de dermatite atópica (também chamada de eczema) em pacientes (com dois anos de idade ou mais) que não possuem uma boa resposta ou são intolerantes aos tratamentos convencionais, proporciona alívio para os sintomas e controla os surtos; pode ser utilizado na manutenção do tratamento de dermatite atópica para prevenção de surtos dos sintomas e para prolongar os intervalos livres de surtos em pacientes que possuem alta frequência de exacerbação da doença (isto é, 4 ou mais vezes por ano) que tiveram uma resposta inicial a um tratamento máximo de 6 semanas, 2 vezes ao dia, com tacrolimo pomada (lesões que desapareceram, lesões que quase desapareceram ou áreas levemente afetadas)<sup>11</sup>.

4. O **shampoo anticaspa** (Klinse<sup>®</sup>) é um shampoo de tratamento anticaspa indicado para casos moderados a leve. Sua fórmula completa garante dupla ação antioleosidade, limpando profundamente o couro cabeludo e aliviando o desconforto da coceira<sup>12</sup>.

5. O **BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure)** é um modo de suporte ventilatório não invasivo espontâneo, em que há dois níveis de pressão – um durante a inspiração (IPAP) e outro durante a expiração (EPAP), cada qual auxiliando uma das fases do ciclo respiratório,

<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria SAS/MS nº 1.229, de 05 de novembro de 2013. Aprova o Protocolo Clínico e

Diretrizes Terapêuticas da Psoríase. Disponível em: < <http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Psoríase.pdf> >. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>9</sup> Bula do medicamento Levetiracetam (Keppra<sup>®</sup>) por UCB Biopharma S/A. Disponível em:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/detalhe/889264?nomeProduto=KEPPRA>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>10</sup> Bula do medicamento Colecalciferol (Addera D3<sup>®</sup>) por Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. Disponível em: <

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=178170028>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>11</sup> Bula do medicamento Tacrolimo (Tarfic<sup>®</sup>) por Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. Disponível em: <

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100330160>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>12</sup> Informações do shampoo anticaspa (Klinse<sup>®</sup>) por Darrow Laboratório. Disponível em: < <https://darrow.com.br/linha/klinse/> >. Acesso em: 10 mai. 2023



respectivamente, a inspiração e a expiração<sup>13</sup>. O objetivo da diferença pressórica gerada é manter uma pressão menor na expiração, o que é interessante por alguns motivos: seja proporcionar maior conforto ao paciente (facilita a exalação do ar sem a resistência da pressão fixa), seja proporcionar alívio na pressão intratorácica, o que é útil em cardiopatas graves, os quais podem não conseguir manter o débito cardíaco nesta circunstância, e em pacientes com enfisema pulmonar com grandes bolhas, devido ao risco do rompimento de alguma destas<sup>14</sup>.

6. A **oximetria de pulso** (oxímetro portátil) é a maneira de medir quanto oxigênio seu sangue está transportando. Usando um pequeno dispositivo chamado **oxímetro de pulso** (saturímetro), seu nível de oxigênio sanguíneo pode ser aferido sem a necessidade de puncioná-lo com uma agulha. O nível de oxigênio mensurado com um oxímetro é chamado de nível de saturação de oxigênio (abreviado como O<sub>2</sub>sat ou SaO<sub>2</sub>). A SaO<sub>2</sub> é a porcentagem de oxigênio que seu sangue está transportando, comparada com o máximo da sua capacidade de transporte. Idealmente, mais de 89% das suas células vermelhas devem estar transportando oxigênio. Ter um oxímetro de pulso lhes permitirá monitorar seu nível de oxigênio sanguíneo e saber quando é necessário aumentar o seu fluxo de oxigênio suplementar<sup>15</sup>.

7. Existem quatro sistemas ou fontes de oxigênio para fornecimento domiciliar: concentradores de oxigênio, gasoso comprimido em cilindros, oxigênio líquido e oxigênio gasoso portátil. Os três últimos permitem a locomoção do usuário, porém apresentam custo elevado para manutenção. Concentrador de oxigênio e **cilindro** de gás sob pressão: destinam-se a usuários limitados ao leito ou ao domicílio<sup>16</sup>.

8. O **conjunto de oxigenação** e aspiração para cilindro de oxigênio é um kit desenvolvido para permitir a oxigenação e aspiração de forma simultânea e sem a necessidade de trocar de equipamento, o que demonstra sua grande flexibilidade. O Conjunto de Oxigenação e Aspiração para Cilindro de Oxigênio possui os materiais essenciais para o desenvolvimento do processo de oxigenação e aspiração. O mesmo é composto por: Kit versátil, válvula reguladora para cilindro de oxigênio; aspirador para oxigênio com frasco; fluxômetro para oxigênio e conjunto de umidificação para oxigênio<sup>17</sup>.

9. O **umidificador** para oxigenoterapia deve ser utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. É indicado para pacientes que utilizam fluxo acima de 3lpm, porém também pode ser utilizado para fluxos menores, proporcionando um maior conforto<sup>18</sup>.

10. A **máscara para traqueostomia** é indicada para administração de oxigênio e ou aerossóis em pacientes com acesso de traqueostomia e laringectomia. Tem a função de auxiliar a ventilação assistida ao paciente com ar ambiente umidificado ou enriquecido com oxigênio. É

<sup>13</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP). Jornal de Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov/dez. 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=s0102-35862000000600011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0102-35862000000600011)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>14</sup> SILVA, R. Z. M.; DUARTE, R. L. M.; SILVEIRA, F. J. M. Tratamento da apneia obstrutiva do sono com pressão positiva contínua na via aérea. Pulmão RJ, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3-4, p. 83-87, 2010. Disponível em:

<[http://sopsterj.com.br/profissionais/\\_revista/2010/n\\_03-04/06.pdf](http://sopsterj.com.br/profissionais/_revista/2010/n_03-04/06.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>15</sup> SBPT. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oximetria de pulso. Disponível em:

<<https://sbpt.org.br/portal/publico-geral/doencas/oximetria-de-pulso/>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>16</sup> Scielo. Oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP). Oxigenoterapia. J. Pneumologia vol.26 no.6 São Paulo Nov./Dec. 2000.

Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-35862000000600011](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-35862000000600011)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>17</sup> Biotecmed. Descrição de conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio. Disponível em:

<<https://www.biotecmed.com.br/conjunto-de-oxigenacao-e-aspiracao-para-cilindro-de-oxigenio/p>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>18</sup> LUMIAR HEALTH CARE. Copo umidificador para oxigenoterapia. Disponível em: <<https://www.lumiarsaude.com.br/copo-umidificador-para-oxigenoterapia>>. Acesso em: 10 mai. 2023.



indicada no tratamento de paciente com traqueostomia para umidificação da traqueia e/ou oxigenoterapia no processo de ventilação mecânica<sup>19</sup>.

11. Os tubos **extensores** de oxigênio, são indicados como prolongador de tubulação em pacientes usuários de cateter de oxigênio tipo sonda. Deve ser utilizado quando se considerar curta a distância entre a parte distal do cateter utilizado no paciente e o local de entrada do oxigênio. O maior comprimento também dará ao paciente mais mobilidade e conforto<sup>20</sup>.

12. O **regulador de pressão** possui a função de reduzir uma pressão de entrada, variável e alta, para uma pressão de saída, baixa e constante, ajustada através da seleção de fluxo com o sistema *click*, tornando o ajuste mais fácil e preciso do que os reguladores com fluxômetro. É ideal para administração dos níveis de oxigênio aos pacientes que necessitam realizar a oxigenoterapia, assim melhorando sua qualidade de respiração<sup>21</sup>.

13. O **fluxômetro** (medidor de fluxo) é o dispositivo utilizado para medir o fluxo de líquidos ou de ar para medir a respiração<sup>22</sup>.

14. O **Nobreak** é um equipamento eletroeletrônico conhecido fora do Brasil como UPS, cuja principal função é fornecer energia ininterrupta aos equipamentos, mesmo na ausência total de energia proveniente da rede elétrica. O Nobreak também atua na diminuição do risco de prejuízos com descargas elétricas, aumenta o tempo de vida útil dos equipamentos e, se for inteligente, gerencia o sistema do usuário, gerando relatórios de eventos e permitindo monitoramento remoto e execução de ações a distância, como ligar e desligar o Nobreak, ou ser informado via celular que houve falha de energia na residência, escritório ou corporação do cliente<sup>23</sup>.

15. O **aspirador de secreção elétrico** é um aparelho de sucção compacto, foi desenvolvido para aspirar líquidos e secreções, ideal para uso doméstico, consultórios e clínicas<sup>24</sup>.

16. Os **reanimadores manuais com balão auto-inflável** são dispositivos usados para ventilar pacientes que precisam de suporte ventilatório. Geralmente durante o transporte, esses reanimadores são usados para fornecer altas concentrações de oxigênio a pacientes que fazem esforços respiratórios espontâneos. Contudo, em alguns casos, os reanimadores manuais com balão auto-inflável, desde que acoplados a uma fonte de oxigênio, podem ser usados para manter ou aumentar a pressão parcial arterial de oxigênio quando os pacientes estão usando máscaras e respirando espontaneamente<sup>25</sup>. O **Ambu**<sup>®</sup> passou a ser usado como sinônimo de **reanimador manual autoinflável** (RM) em todo o mundo<sup>26</sup>.

<sup>19</sup> ROMED. Produtos oxigenoterapia, máscaras oxigenoterapia, máscara para traqueostomia com conector 360º. Disponível em: <<https://romed.com.br/produtos/mascara-para-traqueostomia-c-conector-360o/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>20</sup> Markmed. Disponível em: <<http://www.markmed.com.br/produtos/tubos/oxigenio/index.html>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>21</sup> MEDSTORE. Regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio. Disponível em: <<https://www.medstoremaringa.com.br/produtos/regulador-de-pressao-com-fluxometro-para-oxigenio/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>22</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS/MeSH. Descritores em Ciências da Saúde. Fluxômetros. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=38354&filter=ths\\_termall&q=flux%C3%B4metro](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=38354&filter=ths_termall&q=flux%C3%B4metro)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>23</sup> Nobreak. Disponível em: <<http://www.nobreakbrasil.com.br/?p=97>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>24</sup> CENTERCOR. Aspirador de secreção elétrico. Disponível em: <<https://www.centercorhospitalar.com.br/aspirador-de-secrecao-eletrico1101/p>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>25</sup> GODOY, A.C.F., VIEIRA, R.J., NETO, R.J.V. Fluxo de saída de oxigênio fornecido por reanimadores manuais com balão auto-inflável em pacientes com ventilação espontânea. *Jornal Brasileira de Pneumologia*, v.34, n.4, São Paulo, abril 2008. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-37132008000400005](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-37132008000400005)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>26</sup> OLIVEIRA, P.M.N. et al. Fatores que afetam a ventilação com o reanimador manual autoinflável: uma revisão sistemática. *Revista Paulista de Pediatria*, v.29, n.4, São Paulo, dez. 2011. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-05822011000400027](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-05822011000400027)>. Acesso em: 10 mai. 2023.





17. A **máscara para Ambu** deve ser utilizado junto com os ambus reanimadores. É indicado principalmente para a reanimação manual, mas também pode ser usado em procedimentos de anestesia.<sup>27</sup>
18. A **traqueostomia** consiste na abertura da parede anterior da traqueia comunicando-a com o meio externo. Está indicada em situações em que existe obstrução da via aérea alta, acúmulo de secreção traqueal, debilidade da musculatura respiratória e intubação traqueal prolongada. As **cânulas da traqueostomia** podem ser metálicas ou de silicone (plástico/portex)<sup>28</sup>.
19. Os **bottons** são dispositivos de gastrostomia que ficam adaptados ao nível da pele, na parede abdominal. Foram desenvolvidos com a intenção de evitar longo comprimento das sondas originais de gastrostomia. Como não são reguláveis, são disponíveis em vários comprimentos, sendo necessária a avaliação prévia da espessura da parede e lúmen do estoma, no trato da gastrostomia, antes da colocação do dispositivo<sup>29</sup>.
20. As **sondas de aspiração traqueal** são produtos confeccionados em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício<sup>30</sup>.
21. Entende-se por água purificada, também chamada de **água destilada**, a água que possui carência de íons, compostos orgânicos e inorgânicos. Isto é, água formada teoricamente 'somente' pelos de átomos de hidrogênio e oxigênio ligados (H<sub>2</sub>O). Tal pureza da água, com ausência de compostos químicos pode ser obtida através de vários processos, que determinam a nomenclatura dada à água<sup>31</sup>.
22. A **gaze** é um tecido com várias contagens de fios e pesos, em vários comprimentos e larguras com poder absorvente<sup>32</sup>. A **gaze esterilizada** tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de microrganismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável<sup>33</sup>.
23. A solução injetável de **Cloreto de Sódio 0,9%** (Solução Fisiológica) é utilizada para o restabelecimento de fluido e eletrólitos. A solução também é utilizada como repositora de água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluyente para medicamentos<sup>34</sup>.

<sup>27</sup> FIBRA CIRÚRGICA. Máscara para Ambu. Disponível em: <<https://www.fibracirurgica.com.br/mascara-para-ambu-reanimador-de-silicone-adulto-grande-n5-protect/p>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>28</sup> RICZ, H.M.A. et al. Traqueostomia. Simpósio: Fundamentos em clínica cirúrgica. Medicina, Ribeirão Preto, v. 44, n. 1, p. 63-69. 2011. Disponível em: <[http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp7\\_Traqueostomia.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/2011/vol44n1/Simp7_Traqueostomia.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>29</sup> MELLO, G. F. de S. Avaliação da gastrostomia endoscópica percutânea como procedimento ambulatorial em pacientes com câncer de cabeça e pescoço: viabilidade, complicações e impacto clínico do momento da realização (pré, per ou pós-tratamento). Dissertação para obtenção do título de Mestre. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <[http://bvsm.sau.de.gov.br/bvsm/publicacoes/inca/dissertacao\\_gustavo\\_francisco\\_mello.pdf](http://bvsm.sau.de.gov.br/bvsm/publicacoes/inca/dissertacao_gustavo_francisco_mello.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>30</sup> Cateter plástico uretral. Disponível em: <[http://www.hospitalardistribuidora.com.br/ecommerce\\_site/produto\\_13948\\_4241\\_SONDA-URETRAL-DESCARTAVEL-ESTERIL-NUMERO-12-MEDSONDA](http://www.hospitalardistribuidora.com.br/ecommerce_site/produto_13948_4241_SONDA-URETRAL-DESCARTAVEL-ESTERIL-NUMERO-12-MEDSONDA)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>31</sup> RAMOS, H.M.S. Água purificada, o que é? Disponível em: <[https://www.gehaka.com.br/downloads/sistema\\_purificacao.pdf](https://www.gehaka.com.br/downloads/sistema_purificacao.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>32</sup> Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Fundação Oswaldo Cruz. Farmacopéia Brasileira. v. 2. Monografias. 5ª ed. Brasília. 2010. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd\\_farmacopeia/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cd_farmacopeia/index.htm)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>33</sup> Brasil. Ministério da Educação. Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco. Gaze estéril. Disponível em: <[http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalle.asp?coduasg=154421&MODPRP=5&NUMPRP=642012](http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=154421&MODPRP=5&NUMPRP=642012)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>34</sup> Bula do medicamento Cloreto de sódio 0,9% - Solução Fisiológica, por Fresenius Kabi Brasil Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=100410098>>. Acesso em: 10 mai. 2023.



24. As **luvas** são usadas como barreira dérmica em vários procedimentos na área de saúde, reduzindo o risco da exposição a fluidos biológicos e a possibilidade de contaminação do cliente e do profissional<sup>35</sup>.
25. O **fixador de cânula traqueostomia com velcro** é um produto não estéril, de uso único, com fechamento em velcro e confeccionado com 100% poliamida. É indicado para a fixação cânulas de traqueostomia<sup>36</sup>.
26. A **seringa** descartável é um equipamento com/sem agulha usada por profissionais da área da saúde para inserir substâncias líquidas por via intravenosa, intramuscular, intracardíaca, subcutânea, intradérmica, por via enteral, intra-articular; retirar sangue; ou, ainda, realizar uma punção aspirativa em um paciente<sup>37</sup>.
27. **Extensor para gastrostomia** e jejunostomia com ponteira escalonada são indicados para efetuar a conexão do equipo com a sonda provendo maior durabilidade da sonda e extensão da conexão<sup>38</sup>.
28. O **tubo de silicone** é utilizado para **extensão para oxigênio, aspiradores de secreções**. Os tamanhos pode ser de 1 a 15 metros, possuem extremidades com conector universal<sup>39</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. A presente demanda trata de Autora, 03 anos de idade, com alta hospitalar em 22/09/2021, para acompanhamento pelo Programa de Assistência Interdisciplinar do Instituto Fernandes Figueira, dependente de ventilação mecânica e oxigenoterapia contínuos via traqueostomia (TQT), recebendo equipamentos e insumos cedidos por empréstimo pelo Programa. Sendo informada a necessidade para continuidade da manutenção em regime domiciliar, que os equipamentos, dieta, medicamentos e insumos sejam supridos de forma definitiva. Sendo assim, foram prescritos os **itens** necessários ao seu tratamento.
2. Considerando o exposto, entende-se que os itens pleiteados – **Levetiracetam 100mg/mL (Keppra®), Colecalciferol - Vitamina D 200 UI solução oral e Tacrolimo 0,03% pomada (Tarfic®), shampoo anticaspa (Klinse®), ventilador não invasivo na modalidade BiLevel (Resmed Stellar™), oxímetro de pulso portátil de mesa, cilindros de oxigênio com capacidade de 8m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 8m<sup>3</sup>, umidificador máscara de traqueostomia com tubo extensor, acompanhada de regulador de pressão e fluxômetro, sistema de alimentação de energia elétrica secundária tipo *No-break*, aspirador elétrico de secreções, ambu pediátrico com reservatório, máscara de ambu infantil, cânula de traqueostomia nº 4,5 sem *cuff*, dispositivo de baixo perfil para gastronomia tipo “*botton*” 18 FR 0,8cm, sonda de aspiração traqueal nº 8, água destilada 250mL, gaze estéril, ampola de soro fisiológico, caixa de luva de procedimento 100 unidades, fixador de cânula de**

<sup>35</sup> DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO - DIVISA. Universidade Federal da Bahia – UFBA/Instituto de Ciências da Saúde. Manual de Biossegurança. Disponível em: <[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiw6pjX9qnKAhUCG5AKHb\\_KDiwQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ccs.saude.gov.br%2Fvisa%2Fpublicacoes%2Farquivos%2Fp1\\_introdu%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf&usq=AFQjCNGoHPu-i06z\\_1dH4xCocpgX8eeSdw&bvm=bv.111677986,d.Y2I](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwiw6pjX9qnKAhUCG5AKHb_KDiwQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ccs.saude.gov.br%2Fvisa%2Fpublicacoes%2Farquivos%2Fp1_introdu%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf&usq=AFQjCNGoHPu-i06z_1dH4xCocpgX8eeSdw&bvm=bv.111677986,d.Y2I)>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>36</sup> BISTURI. Fixador de cânula traqueostomia adulto com velcro. Disponível em: <<https://www.bisturi.com.br/fixtraqueo-fixador-canula-traqueostomia/p/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>37</sup> ALTHIS HOSPITALAR. Seringa descartável com agulha. Disponível em: <https://www.althis.com.br/consumo-medico/seringa/seringa-descartavel-com-agulha-luer-lock-20-ml-sr-25-unidades.html>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>38</sup> HNUTRI. Extensor para gastrostomia. Disponível em: <<https://www.hnutri.com.br/extensor-gastrostomia-jejunosomia-ref-530137-prod.html>>. Acesso em: 10 mai. 2023.

<sup>39</sup> TOTAL MÉDICA. Tubo de silicone para oxigênio e secreções. Disponível em: <<https://www.totalmedica.com.br/tubo-de-silicone-para-oxigenio-e-secrecoes-n-204/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.



**traqueostomia com velcro, seringa de 1mL, seringa de 3mL, seringa de 5mL, seringa de 10mL, seringa de 60mL, extensores para gastrostomia e extensão de silicone para aspiração estão indicados** para o manejo do quadro clínico da Autora, conforme exposto em documentos médicos (Num. 54411499 - Pág. 15), (Num. 54411499 - Págs. 12 a 14) e (Num. 54411499 - Págs. 16 e 17).

3. Quanto à disponibilização no SUS, informa-se que:

- **Água destilada frasco 500mL** (à Autora fora prescrito de 250mL) e **Cloreto de Sódio 0,9%** (Soro Fisiológico) - ampola – **são padronizados pela Secretaria Municipal de São João de Meriti, conforme REMUME-São João de Meriti**, sendo disponibilizado no âmbito da Atenção Básica pelas unidades básicas de saúde, mediante receituário médico atualizado;
- **Colecalciferol - Vitamina D 200 UI solução oral, Tacrolimo 0,03% pomada** (Tarfic®) e o **shampoo anticaspa** (Klinse®) **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do município de São João de Meriti e do Estado do Rio de Janeiro.
- **Levetiracetam 100mg/mL** (Keppra®) é **disponibilizada** pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que perfaçam os critérios de inclusão descritos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Epilepsia**, (Portaria Conjunta Nº 17, de 21 de junho de 2018), bem como ao disposto na Portaria de Consolidação nº2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS.
- Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus), **verificou-se que a Autora possui cadastro autorizado para dispensação do medicamento Levetiracetam 100mg/mL**, porém ainda não efetuou a retirada. Sendo assim, sugere-se que a representante legal da Autora compareça ao Pólo RioFarmes Nova Iguaçu a fim de obter informações sobre a dispensação, situado à rua Governador Roberto Silveira, 206 – Centro.
- **ventilador não invasivo na modalidade BiLevel** (Resmed Stellar™), **oxímetro de pulso portátil de mesa, cilindros de oxigênio com capacidade de 8m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 1m<sup>3</sup>, recargas para cilindro de 8m<sup>3</sup>, umidificador máscara de traqueostomia com tubo extensor, acompanhada de regulador de pressão e fluxômetro, sistema de alimentação de energia elétrica secundária tipo No-break, aspirador elétrico de secreções, ambu pediátrico com reservatório, máscara de ambu infantil, cânula de traqueostomia nº 4,5 sem cuff, dispositivo de baixo perfil para gastronomia tipo “botton” 18 FR 0,8cm, sonda de aspiração traqueal nº 8, gaze estéril, caixa de luva de procedimento 100 unidades, fixador de cânula de traqueostomia com velcro, seringa de 1mL, seringa de 3mL, seringa de 5mL, seringa de 10mL, seringa de 60mL, extensores para gastrostomia e extensão de silicone para aspiração **não se encontram padronizados** em nenhuma lista de equipamentos/insumos para dispensação no SUS, no âmbito do município de São João de Meriti e do Estado do Rio de Janeiro;**



4. Acrescenta-se que há disponível no mercado brasileiro outros tipos de equipamentos **de ventilação não invasiva**. Assim, cabe mencionar que ResMed® corresponde à marca e, segundo a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas de licitação e contratos da Administração Pública, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Sendo assim, os processos licitatórios de compras são feitos, em regra, pela descrição do insumo e não pela marca comercial, permitindo ampla concorrência.
5. Informa-se que os medicamentos e dermocosméticos pleiteados no processo possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
6. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 54411498 - Págs. 18 e 19, item “*DO PEDIDO*”, subitem “*e*”) referente ao fornecimento de “... *bem como outros cuidados/cessórios/medicamentos e/ou insumos que se fizerem necessários à continuidade do tratamento de sua saúde...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**À 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta  
CREFITO2/104506-F  
Matr.: 74690

**THAMARA SILVA BRITTO**

Farmacêutica  
CRF-RJ: 22.201  
ID: 5073274-9

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES  
DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02